



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº 1154/2002

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DA 25ª CIRETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas operacionais – água, luz, telefone e aluguel, do imóvel no qual se instalará a 25ª CIRETRAN – São José do Calçado/ES.

Parágrafo Único - O contrato de locação terá como locatário o Município de São José do Calçado – Prefeitura Municipal de São José do Calçado, cujo valor de aluguel deverá ser compatível com o preço praticado pelo mercado imobiliário, sob pena de invalidar a contratação.

Art. 2.º - Em caso de necessidade e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar temporariamente pessoal da Municipalidade para executar as obras necessárias à instalação da CIRETRAN.

Art.3.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover todas alterações orçamentárias que se fizerem necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120
e-mail: pmsjc@escelsa.com.br



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho(06) do ano de dois mil e dois(2002).


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal